



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Decisão final em Auto de Infração**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.009284/2021-52**

Interessado: **JOSE PEDRO EMANUEL DA SILVA RODRIGUES**

1. Trata-se de processo em que o interessado apresentou defesa contra a lavratura do auto de infração nº 0300_00024-2021, por ter ultrapassado em 5.265 dias seu prazo legal de estada no país como visitante, que expirou em 26/06/2007.
2. O interessado não apresentou recurso contra a primeira decisão (doc. 21470219), como se lê no despacho 21580078.
3. Desta forma, considero mantido o Auto de Infração acima indicado, mas passo a tecer comentários quanto à multa aplicada.
4. A despeito do interessado alegar ter sido "surpreendido" com a lavratura do auto de infração por excesso de prazo, o fato é que o mesmo excedeu tanto o prazo legal que mesmo se aplicando o valor mínimo de dia/multa instituído pela IN nº 198/2020-DG/PF essa valor ultrapassaria o valor de R\$ 10.000,00 originalmente aplicado.
5. Entretanto, visando sempre a regularização plena do migrante, pode-se reconhecer que tal valor de fato poderá prejudicar o próprio sustento da unidade familiar do interessado.
6. Mas ante a desídia do interessado para regularizar sua situação migratória no país, o que foi feito apenas 5.265 dias depois de expirado seu prazo de visitante, essa Autoridade Policial não tem como anular o auto de infração nº 0300_00024-2021 e zerar a multa a ele aplicada.
7. Outrossim, visando não prejudicar o sustento familiar do mesmo, vejo que no processo de regularização migratória foram pagas as taxas devidas: R\$ 204,77 e R\$ 168,13, o que mostra o mínimo de condição financeira do interessado.
8. Portanto, determino a revisão do valor da multa aplicada para R\$ 1.000,00, devendo a URE/DELEMIG alterar eventuais registros no STI-MAR, verificar no SISMIGRA se há e-mail ou telefone registrado para **JOSE PEDRO EMANUEL DA SILVA RODRIGUES** para ser encaminhado ao mesmo cópia desse despacho e nova GRU com o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, além de publicar tais documentos no site da Polícia Federal na internet, informando ao mesmo que caso pague o valor indicado encaminhe o comprovante de pagamento para o e-mail do setor.

NOME
Cargo
Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/01/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21900442** e o código CRC **3FB4AAC0**.

Referência: Processo nº 08255.009284/2021-52

SEI nº 21900442